



**CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
CURSO DE ODONTOLOGIA**

**MARIA EDUARDA RIBEIRO COSTA
VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES**

**AVALIAÇÃO DE ERROS ODONTOLÓGICOS SOB A LUZ DO CÓDIGO
PENAL**

FORTALEZA

2025

MARIA EDUARDA RIBEIRO COSTA

VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES

AVALIAÇÃO DE ERROS ODONTOLÓGICOS SOB A LUZ DO CÓDIGO PENAL

Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC) apresentado ao curso de Odontologia
do Centro Universitário Christus, como
requisito parcial para obtenção do título de
bacharel em 2025.

Orientador(a): Profa. Me. Adriana de
Moraes Correia

FORTALEZA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Centro Universitário Christus - Unichristus
Gerada automaticamente pelo Sistema de Elaboração de Ficha Catalográfica do
Centro Universitário Christus - Unichristus, com dados fornecidos pelo(a) autor(a)

C837a Costa, Maria Eduarda Ribeiro.

Avaliação de erros odontológicos sob a luz do código penal /
Maria Eduarda Ribeiro Costa, Vanessa Gonçalves de Oliveira. -
2025.

43 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Christus - Unichristus, Curso de Odontologia,
Fortaleza, 2025.

Orientação: Profa. Ma. Adriana de Moraes Correia.

1. Judicialização odontológica. 2. Lesão corporal. 3. Erro
odontológico . 4. Odontologia legal. 5. Responsabilidade penal. I.
Oliveira, Vanessa Gonçalves de. II. Título

CDD 617.6

MARIA EDUARDA RIBEIRO COSTA
VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES

AVALIAÇÃO DE ERROS ODONTOLÓGICOS SOB A LUZ DO CÓDIGO PENAL

Trabalho de Conclusão de Curso
(TCC) apresentado ao curso de Odontologia
do Centro Universitário Christus, como
requisito parcial para obtenção do título de
bacharel em 2025.

Orientador(a): Profa. Me. Adriana de
Moraes Correia

Aprovado em: _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Me. Adriana de Moraes Correia (Orientador)
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

Prof. Dr. Carlos Santos Filho
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

Prof. Dra. Patricia Maria Costa de Oliveira
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

Dedicamos este trabalho a Deus, que nos permitiu chegar até aqui com saúde e forças para continuar durante estes longos cinco anos; às nossas famílias, por todo o suporte e amor incondicional; aos nossos amigos, que torceram por nós como se o nosso sonho fosse deles; e a nós mesmos, por nunca termos desistido de seguir nossos sonhos.

AGRADECIMENTOS

Por Vanessa Gonçalves

Começo agradecendo a Deus, que foi a minha fortaleza, quem me proporcionou começar e finalizar este curso. Mesmo quando no começo parecia impossível, para uma menina que morava no interior, minha mãe chegou até a falar “Vanessa esse curso é pra gente rica, nós não somos ricas”, mas Deus com a sua infinita bondade me permitiu sonhar e realizar esse sonho, de ser a primeira Dra. Da família Gonçalves.

Agradeço infinitamente o meu esposo, Elyakim, por estar sempre ao meu lado com amor, paciência e incentivo em todos os momentos em que eu pensei em desistir, ele sempre estava ao meu lado me mostrando que é importante lutar pelos nossos sonhos e que não há vitória sem uma batalha.

À minha mãe que sempre fez de tudo por mim, dentro das suas condições, para me dá tudo do bom e do melhor, obrigada por tudo, por sempre me apoiar, em grande parte do tempo ser minha mãe e pai! Espero retribuir tudo que a senhora fez e faz por mim todos os dias. À minha irmã, por sempre acreditarem em mim, por cada palavra de apoio e por me derem força nos dias em que pensei em desistir ela sempre estava lá também. IRMÃ saiba que você é muito amada, que mesmo sendo mais nova eu tenho uma admiração enorme por você, por tudo que já passou, Deus está ao nosso lado! Te amo minha Tchutchucas. A minha querida vozinha, por cuidar tão bem de mim, em toda a minha vida, sou grata a Deus pela sua saúde e suas presenças todos os dias em minha vida. Estou seguindo os seus conselhos, que os estudos é a única coisa que temos na vida e que ninguém pode tirar da gente. Te amo <3. Ao meu pai, que do seu jeito, sempre me apoiou e contribuiu para que eu tornasse esse sonho realidade, não somos tão próximos, mas eu o amo e sei o quanto orgulhoso ele está de mim!

Aos meus amigos de vida, Leonara, que está comigo desde que eu me entendo por gente, somos muito diferentes, mas os opostos se atraem, obrigada por ser minha melhor amiga desde sempre, por me apoiar e vibrar com as minhas conquistas. Ao meu amigo Guilherme, que conheci no ensino médio, bati o olho e gostei de cara dele, nos conhecemos e viramos inseparáveis, meu parceiro que posso contar em qualquer hora, sou muito grata pela sua amizade! Layla, minha amiga que o ensino médio me deu também, mesmo não nos

falando sempre, sei que posso contar com ela, obrigada por todos os momentos juntas. A Beatriz, nos conhecemos também no ensino médio, tivemos nossas diferenças e passamos um tempo afastadas, mas nada como o tempo para curar as indiferenças da vida, obrigada por sempre estar ao meu lado, por ter me concedido a honra de ser madrinha da sua filha, Maria Julia, meu primeiro amor, a dinda ama você. À minha prima e agora comadre Layane, por sempre ser a minha prima preferida, a nossa amizade que construímos. Obrigada por me incentivar, por ser minha cobaia (risos) e eu ser a dela, mas, além de tudo, obrigada pelo presente que é ser madrinha da Louise, que é o amor da minha vida, como eu mesmo digo, minha filha. Amo cada uma de vocês!

Ao meu grupo Foco (Livia, Nara, Tayná, Madu, Melissa, Anne e Tereza), aos agregados (Ian, Rafael) por tornarem esta caminhada mais leve, divertida e cheia de aprendizado. Mais do que um grupo, nós somos uma grande família. Aos meus amigos “Benfiqueiros”, que me aproximei mais ao longo da faculdade algumas pessoas, Jamile, Ana Gloria, Yuri, Gabriela. Cada momento que passamos juntos na faculdade e nos nossos encontros foi muito especial.

Quero agradecer à minha dupla, Duda, nos por todo o estresse, ansiedade e medo que passamos ao construir este trabalho. Quando você ficou sem orientadora, não tive como pensar nem duas vezes a te convidar para fazer esse trabalho comigo, não foi fácil, mas você, ao meu lado, deixou tudo mais leve “do seu jeitinho”. Amo você, amiga!

Cada conquista aqui representada é também de vocês.

Por Maria Eduarda

Desde que entrei na faculdade, sempre imaginei este momento e pensei o quanto difícil seria para mim. Hoje, vendo que este dia chegou, não me faltam pessoas a quem agradecer por tornarem este momento um “pouco” mais leve. Agradeço a todos, sem exceção, por me ouvirem falar incansavelmente sobre o mesmo assunto, por me mostrarem apoio e me darem palavras de conforto e carinho.

Agradeço a Deus por me manter firme em meu propósito e por me erguer quando achei que não conseguiria continuar.

À minha mãe, Lúcia, que, sob muito sol, me fez chegar aqui pela sombra e com água fresca: é tudo por você. Espero um dia poder recompensá-la por todo seu apoio e amor incondicional. Ao meu pai, Lindonjonson, que sempre me apoiou e, mesmo distante, sempre tentou se manter por perto. Ao meu tio Biano, que me criou e me tratou como filha desde os dois anos – minha gratidão é eterna; um dia quero cuidar de você tão bem quanto fui cuidada. Às minhas tias Irene, Diana, Eugênia e Maria por sempre me ampararem e cuidarem de mim quando minha mãe precisou trabalhar. Às minhas primas Elaine, Bia, Gabi e Lili, que com certeza foram essenciais para a minha infância. E aos mais importantes, meu avô Alfredo e minha vó Nazaré, que foram eles que me criaram e me guiaram durante toda a minha vida; agradeço a Deus por ter permitido que eles ficassem comigo até a minha adolescência. Sei que estão muito orgulhosos. Todas essas pessoas foram importantes para a minha construção; sou um pouco de cada um de vocês e, assim, agradeço por ser quem sou.

Tem uma frase da Monica Martelli para o Paulo Gustavo em que ela diz que existem amigos que a gente encontra e, consequentemente, por quem nos apaixonamos. Então, agradeço aos meus melhores amigos da vida: ao Matheus, por me apoiar em todas as minhas loucuras e sempre me lembrar que, na vida, tudo o que precisamos é tentar; à Rikelly, que hoje é como uma irmã – sou grata pela nossa amizade e agradeço a Deus por ter colocado você na minha vida pela segunda vez, já que na primeira você tentou me embriagar na escola e minha mãe precisou me tirar de lá para eu poder virar gente; fico feliz por você e a mamãe serem amigas; ao meu amigo João Matheus, que sempre me entende, me apoia e me ensinou que meus sentimentos não são besteiras e que preciso validá-los; à Élida, que foi essencial para a minha vida durante o ensino médio e que permanece presente até hoje – obrigada por me apoiar e ficar feliz com cada trajetória que conquistei, obrigada por me explicar tudo sobre as leis e não passar vergonha na frente dos orientadores; à Estefanny, que é um dos bens mais preciosos que conquistei na faculdade – seu apoio, sua amizade e sua presença, mesmo morando do outro lado do mundo, foram essenciais para mim. Obrigada pelo apoio de todos vocês durante toda a minha vida; sou grata pela nossa amizade e companheirismo, por me ouvirem reclamar das mesmas coisas inúmeras vezes e nunca me privarem de mostrar o que sinto. Com vocês, posso ser quem sou e me sinto feliz assim.

Aos meus amigos da faculdade – Maia, Tibério, Emanuele, Lívia, Nara, Madu, Gabi, Yuri, Anne e Tayná –, que foram meu suporte durante esses cinco anos de faculdade: obrigada por me abraçarem com tanto carinho, mesmo eu sendo muito chata (é porque não tive irmãos!). Amo vocês!

Em especial, à minha dupla, Mona Suyanne, que foi meu alicerce desde a Clínica I: você é o meu tesouro mais precioso da faculdade e quero levar nossa amizade para sempre. Obrigada pelo apoio incondicional. Amo você, amiga!

À minha Vaniss (Vanessa), que definitivamente é a minha pessoa. Estamos juntas desde o ensino médio, e terminar mais uma etapa ao seu lado, do jeitinho que está sendo, me fez perceber mais uma vez que Deus sabe de tudo. Obrigada pelo convite, sem pensar duas vezes, para participar da sua pesquisa quando o desespero por ficar sem orientador bateu. Obrigada pelo apoio e pelos "carões" infinitos durante todo esse tempo. Você é muito importante na minha vida.

Em especial, à minha orientadora, Profa. Adriana, e à Profa. Patrícia, que, desde a disciplina de Odontologia Legal, me fizeram ver a Odontologia de outra forma. Sem dúvidas, essa matéria foi um divisor de águas para mim, em um momento em que eu não me identificava com outras especialidades. Vocês são minha maior inspiração, e espero um dia ser 1% do que vocês são e representam para a Odontologia. Ao meu professor, Carlos Filho, que sempre nos aconselhou e mostrou que nossa caminhada pode até ser difícil, mas que colheremos bons frutos no futuro. Seus conselhos foram essenciais para mim. Obrigada por acreditar em nós.

Todos vocês foram essenciais para a pessoa que me tornei até hoje. Saibam que há um pouco de cada um de vocês em mim, e fico muito feliz por poder compartilhar meus próximos passos ao seu lado. Muito obrigada!

*“O Senhor é a minha força e o meu escudo; nele
o meu coração confia, e dele recebo ajuda.”*

Salmos 28:7

RESUMO

A judicialização da prática odontológica é uma realidade crescente no Brasil, com notório aumento de buscas pela responsabilização penal de cirurgiões-dentistas. Este estudo teve como objetivo estabelecer o perfil sociodemográfico dos pacientes que buscaram o âmbito penal para denunciar possíveis erros odontológicos, bem como analisar o perfil das lesões corporais decorrentes desses procedimentos. Para tanto, realizou-se uma análise documental retrospectiva em 28 laudos de lesão corporal elaborados por odontolegistas, entre 2019 até Julho de 2025, na Perícia Forense do Estado do Ceará. Houve a extração e sistematização de dados sociodemográficos (gênero, idade, escolaridade, ocupação) e clínicos (especialidade odontológica envolvida, tipo e gravidade da lesão) que foram tabelados e analisados. Os resultados revelaram um perfil predominante de pacientes do sexo feminino, adultos jovens a meia-idade, com ensino médio ou superior e atuantes como profissionais liberais ou autônomos. As especialidades odontológicas mais frequentemente implicadas foram Cirurgia, Implantodontia, Prótese e Endodontia. Quanto às lesões, predominaram as de natureza dental, óssea e nervosa. O perfil específico de paciente que busca a esfera penal está associado à maior acesso à informação e conscientização de seus direitos. Observa-se que a gravidade da sintomatologia e a visibilidade estética são fatores determinantes para que o paciente busque o âmbito criminal com complicações como edemas, abscessos e parestesias, podendo configurar lesões corporais graves ou gravíssimas conforme o Código Penal. O perfil dos periciados foi majoritariamente composto por mulheres adultas jovens, com alto nível de escolaridade e inseridas no mercado de trabalho. As lesões corporais que fundamentam essas demandas são, em sua maioria, são provenientes de procedimentos de cirurgia, implantodontia, prótese e endodontia, causando lesões dentárias, ósseas e nervosas com complicações como edema, abscesso, comunicação buco sinusal e parestesia. Assim, se faz necessário que o cirurgião-dentista busque uma prática clínica pautada em rigorosos protocolos de documentação e em uma comunicação transparente e contínua com o paciente.

Palavras-chave: Judicialização odontológica; lesão corporal; erro odontológico; odontologia legal; responsabilidade penal.

ABSTRACT

The judicialization of dental practice is a growing reality in Brazil, with a notable increase in searches for criminal liability of dental surgeons. This study aimed to establish the sociodemographic profile of patients who sought the criminal sphere to report possible dental errors, as well as to analyze the profile of bodily injuries resulting from these procedures. To this end, a retrospective documentary analysis was performed on 28 bodily injury reports prepared by dental experts between 2019 and 2025 at the Forensic Expertise Department of the State of Ceará. Sociodemographic (gender, age, education, occupation) and clinical (dental specialty involved, type and severity of injury) data were extracted and systematized, then tabulated and analyzed. The results revealed a predominant profile of female patients, young to middle-aged adults, with high school or higher education, and working as professionals or self-employed. The dental specialties most frequently involved were Surgery, Implantology, Prosthodontics, and Endodontics. As for injuries, those of a dental, bone, and nerve nature predominated. The specific profile of patients who seek criminal justice is associated with greater access to information and awareness of their rights. It is observed that the severity of symptoms and aesthetic visibility are determining factors for patients to seek criminal justice in cases involving complications such as edema, abscesses, and paresthesia, which may constitute serious or very serious bodily injury under the Penal Code. The profile of those being examined was predominantly composed of young adult women, with a high level of education and integrated into the labor market. The bodily injuries that underlie these claims are, for the most part, due to surgical, implantology, prosthetic, and endodontic procedures, causing dental, bone, and nerve injuries with complications such as edema, abscess, oroantral communication, and paresthesia. Thus, it is necessary for dental surgeons to seek clinical practice based on strict documentation protocols and transparent and continuous communication with the patient.

Keywords: Dental litigation; bodily injury; dental malpractice; legal dentistry; criminal liability.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Prevalência das especialidades odontológicas, gênero, idade, local lesionado, descrição da lesão, consequência, estado, escolaridade e profissão associados ao período entre 2019 e 2025. – Fortaleza,2025.	23
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

PEFOCE PERICIA FORENSE DO CEARÁ
UNICHRISTUS CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	16
2. OBJETIVOS.....	18
2.1 Objetivo Geral.....	18
2.2 Objetivos Específicos.....	18
3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
4. MATERIAIS E MÉTODOS.....	21
4.1 Caracterização do estudo	21
4.2 Cenário do estudo.....	21
4.3 População do estudo.....	21
4.4 Critérios de inclusão	21
4.5 Critérios de exclusão.....	21
4.6 Variáveis do estudo.....	22
4.7 Coleta de dados.....	22
4.8 Análise dos dados.....	22
4.9 Riscos e benefícios.....	22
4.10 Aspectos éticos e legais.....	22
5. RESULTADOS.....	24
6. DISCUSSÃO.....	28
7. CONCLUSÃO.....	31
REFERÊNCIAS.....	32
APÊNDICES.....	34
ANEXOS.....	35

1 INTRODUÇÃO

A lesão corporal é definida juridicamente como qualquer dano causado à integridade física ou à saúde de uma pessoa, podendo ser classificado em diferentes graus de gravidade, conforme previsto no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. França (2017) descreve que a lesão corporal configura uma infração penal que pode ocorrer de forma dolosa, quando há intenção do agente, ou culposa, quando a conduta resulta de negligência, imprudência ou imperícia. A análise desse tipo de ocorrência deve considerar aspectos quantitativos e qualitativos do dano sofrido, sendo de extrema relevância no campo médico-legal, pois contribui diretamente para a tipificação penal do crime e para a devida responsabilização jurídica. Nesse contexto, a atuação do perito é essencial, pois cabe a ele identificar e registrar tecnicamente as lesões apresentadas, assegurando a correta aplicação da justiça e colaborando para a manutenção da ordem pública.

No artigo 129 do Código Penal Brasileiro, as lesões corporais são classificadas conforme sua gravidade em leves, graves e gravíssimas, embora essa última expressão não conste literalmente no texto legal, sendo amplamente adotada pela doutrina penal (GRECO, 2020). A lesão leve caracteriza-se por não acarretar prejuízos significativos à integridade física da vítima, ainda que possa ocasionar danos de ordem psíquica (SOUZA, 2023). Por sua vez, a lesão grave, prevista no §1º do art. 129, configura-se quando há risco de vida, debilidade permanente de membro, sentido ou função, antecipação do parto, ou incapacidade para as ocupações habituais por prazo superior a trinta dias (BRASIL, 1940). Já a lesão gravíssima, correspondente ao §2º do dispositivo, ocorre nos casos de incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade permanente ou aborto, sendo assim reconhecida pela jurisprudência e pela doutrina majoritária (GRECO, 2020).

Segundo o artigo 158 do Código de Processo Penal, nos casos em que a infração penal deixar vestígios, é obrigatória a realização do exame de corpo de delito, seja de forma direta ou indireta, mesmo quando há confissão por parte do acusado. Esse procedimento, fundamentado em uma análise científica criteriosa, permite ao perito fornecer elementos essenciais para a atuação da Justiça e contribuir com respaldo técnico às vítimas no reconhecimento das lesões corporais. (Moreira e Freitas, 1999).

Pacientes que alegam danos em consequência de procedimentos odontológicos costumam buscar indenização na esfera cível. Além disso, ocorrem frequentes denúncias ao Conselho Regional de Odontologia, que podem resultar em processos éticos e responsabilização administrativa. Entretanto, têm-se ainda a busca pela esfera penal, com o aumento de registro de boletins de ocorrência de pacientes contra cirurgiões-dentistas por lesão corporal. Essa variedade de frentes jurídicas evidencia a complexidade dos desdobramentos legais enfrentados pelo cirurgião-dentista (Calvielli, 1997; Silva, 2003).

A atuação da perícia odontológica forense possui um papel fundamental no âmbito jurídico, especialmente ao estabelecer o nexo de causalidade entre a conduta praticada pelo profissional da área da saúde bucal e o prejuízo efetivamente sofrido pela vítima. Essa análise técnica e especializada oferece elementos objetivos que contribuem de maneira decisiva para a apuração dos fatos e a consequente responsabilização penal, quando cabível. Assim, a perícia funciona como um elo entre a ciência odontológica e a aplicação da justiça, assegurando uma avaliação criteriosa e embasada dos danos alegados. (Silva, 2020).

Este trabalho tem como objetivo estabelecer o perfil sociodemográfico dos pacientes que buscaram o âmbito penal para denunciar possíveis erros odontológicos, bem como analisar o perfil das lesões corporais destes pacientes, ocasionadas por procedimentos odontológicos.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer o perfil sociodemográfico dos pacientes que buscaram o âmbito penal para denunciar possíveis erros odontológicos, bem como caracterizar o perfil das lesões corporais destes pacientes, ocasionadas por procedimentos odontológicos.

2.2 Objetivos Específicos

- Elencar os procedimentos e especialidades odontológicas objetos dos exames periciais;
- Analisar a gravidade e sequelas das lesões corporais dos periciados;

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A Odontologia Legal é uma especialidade da Odontologia que atua em conjunto com o direito, com o propósito de auxiliar e resolver questões jurídicas, através dos conhecimentos odontológicos. De acordo com a resolução do CFO-185/93, essa especialidade tem como objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem vivo, morto ou ossada, resultando lesões parciais ou totais irreversíveis ou reversíveis, podendo o especialista atuar em foro criminal, civil, trabalhista e administrativo. (Gioster-Ramos et al., 2021).

Embora os procedimentos odontológicos visem ao bem-estar do paciente, não são isentos de riscos. O erro odontológico pode ser compreendido como qualquer ato ou omissão do cirurgião-dentista que infrinja os deveres técnico-profissionais e que, como consequência, provoque dano ao paciente (Caixeta, 2008). Quando ocorrem falhas, como erros técnicos, por exemplo, lesão do nervo alveolar inferior em exodontias, omissões diagnósticas ou uso inadequado de materiais, incluindo produtos contaminados, o dentista pode enfrentar ações judiciais nas esferas cível e penal (Sales-Peres et al., 2007; Sales e Silva, 2004; Silva, 1997).

A Odontologia, como profissão da saúde, exige do cirurgião-dentista não apenas competência técnica, mas também consciência das implicações legais de sua prática. Isso porque, conforme o Art. 186 do Código Civil, o profissional que, por ação ou omissão, causar dano ao paciente, seja por negligência, imprudência ou imperícia, está sujeito a responsabilização civil, com obrigação de reparar os prejuízos (Brasil, 2002). Essa responsabilidade, de caráter indenizatório, fundamenta-se no dever ético e legal de prestar um serviço seguro e adequado (Rovida; Garbin, 2013).

Essa responsabilidade está intrinsecamente ligada à Odontologia Legal, que atua como ferramenta essencial na comprovação de falhas, avaliação de danos e defesa profissional em processos judiciais (Sales e Silva, 2004; Silva, 1997). Nesses casos, a perícia odontológica torna-se crucial não apenas para distinguir entre complicações inevitáveis e danos por falha profissional, mas também para avaliar eventos como traumas ou falhas materiais (Souza et al., 2019), especialmente porque, segundo Vanrell (2019), tais erros se enquadram no conceito de "mala praxis" (má prática).

Em âmbito cível o odontolegista pode atuar em perícias de ressarcimento de danos, de arbitramento judicial de honorários profissionais, de exclusão de paternidade, de estimativa da idade e de avaliação de equipamentos odontológicos. Em sede administrativa, efetua perícias de convênio e em demandas internas, em instituições públicas ou privadas. No foro trabalhista, o odontolegista realiza perícias em casos de acidentes com lesões no complexo bucomaxilofacial ou quando há doenças profissionais com manifestação bucal. Por fim, no âmbito criminal, a Odontologia Legal atua na identificação humana, em perícias antropológicas, em perícias de lesões corporais, em estimativa de idade, em perícias de marca de mordida (Sales e Silva, 2004; Silva, 1997).

O Código Penal Brasileiro trata especificamente dessa responsabilização quando o dano decorre de imperícia, negligência ou imprudência, caracterizando a culpa conforme previsto no art. 18, inciso II, que define o crime culposo como aquele em que há resultado lesivo sem intenção, decorrente de falha no exercício da função (BRASIL, 1940; MIRABETE; FABBRINI, 2024). Já o inciso I do mesmo artigo caracteriza o dolo, quando o agente pratica o ato com intenção ou assume o risco de produzi-lo. Além disso, o art. 13 do Código Penal estabelece a necessidade de comprovação do nexo causal entre a conduta e o resultado, elemento essencial na análise jurídica de eventuais danos odontológicos (GRECO, 2020). Na mesma norma, o art. 129 tipifica a lesão corporal, incluindo sua forma culposa, na qual se enquadram situações de erro odontológico avaliadas na esfera criminal (BRASIL, 1940; CAPEZ, 2020).

Assim, a Odontologia Legal surge como ferramenta indispensável para mediar conflitos e assegurar direitos, tanto para pacientes quanto para profissionais. Sua atuação, baseada em evidências científicas e parâmetros jurídicos, reforça a necessidade de condutas éticas e alinhadas às normativas, reduzindo litígios e promovendo segurança jurídica na prática odontológica (Gioster-Ramos et al., 2021; Sales e Silva, 2004).

4 MATERIAIS E MÉTODOS

4.1 Caracterização do Estudo

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem transversal, descritiva e qualitativa, de natureza descritiva e documental, com delineamento retrospectivo. O estudo foi realizado a partir da análise laudos periciais odontológicos registrados no Núcleo de Odontologia Forense da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), no município de Fortaleza-CE, no período de janeiro de 2019 a julho de 2025, relacionados a casos de supostos erros odontológicos denunciados criminalmente.

4.2 Cenário do Estudo

O estudo foi realizado na Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), especificamente no Núcleo de Odontologia Forense situado em Fortaleza-CE. Instituída pela Lei 14.055, de 7 de janeiro de 2008, e regulamentada pelo Decreto 29.304, de 30 de maio de 2008, a PEFOCE tem como propósito central formular e executar políticas, além de desenvolver estudos e pesquisas técnico-científicas voltados à medicina legal. A instituição integra a estrutura da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE).

4.3 População do Estudo

A amostra considerou todos os laudos elaborados por odontolegistas em processos que questionavam procedimentos odontológicos, registrados no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE no intervalo de janeiro de 2019 a julho de 2025.

4.4 Critérios de Inclusão

Incluíram-se na pesquisa apenas os relatórios periciais confeccionados por odontologistas acerca de controvérsias sobre tratamentos odontológicos, analisados no Núcleo de Odontologia Forense da PEFOCE, em Fortaleza-CE, entre janeiro de 2019 e julho de 2025.

4.5 Critérios de Exclusão

Foram desconsiderados os laudos que incluíam exames de corpo de delito em vítimas que apresentaram lesões corporais decorrentes de causas distintas de erro odontológico, como acidentes automobilísticos, casos de violência doméstica, abusos sexuais ou agressões interpessoais.

4.6 Variáveis do Estudo

Características da Vítima: gênero, idade, local lesionado, descrição da lesão, consequência, estado civil, escolaridade e profissão: queixa, região afetada, intensidade da lesão e eventuais consequências permanentes.

4.7 Coleta de Dados

A obtenção das informações foi realizada pelas pesquisadoras por meio do sistema de registros dos laudos periciais da PEFOCE. Os dados foram sistematizados em uma planilha (apêndice 1) do Excel, contemplando variáveis como o ano da ocorrência, especialidade envolvida, sexo, faixa etária, escolaridade, profissão, região corporal afetada e as repercussões identificadas nos laudos relacionados a lesões provocadas por falhas em procedimentos odontológicos.

4.8 Análise dos Dados

Os dados obtidos foram analisados por meio de distribuição em valores absolutos e percentuais. Para investigar possíveis associações entre as características das lesões e as variáveis relacionadas às vítimas e ao local do atendimento, foram aplicados testes estatísticos, como o teste exato de Fisher e o teste do quadrado de Pearson. Essa análise teve como finalidade identificar fatores associados à ocorrência das lesões, bem como avaliar a gravidade dos danos e a presença de sequelas relevantes.

4.9 Riscos e Benefícios

Os riscos inerentes à investigação foram classificados como baixos, já que nenhuma fase do estudo implicou interação direta com os periciados. O único ponto crítico identificado refere-se à possibilidade de divulgação não intencional de informações sigilosas durante a obtenção e interpretação dos laudos periciais. Para prevenir tal ocorrência, adotaram-se procedimentos rigorosos de controle de acesso e manejo de dados.

Quanto aos benefícios, o trabalho contribui para ampliar o conhecimento acerca de falhas odontológicas que resultam em lesões corporais, aumentando a visibilidade do tema e fomentando a conscientização entre cirurgiões-dentistas.

4.10 Aspectos Éticos e Legais

A pesquisa foi conduzida somente após a submissão, análise e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, obedecendo integralmente aos princípios éticos estabelecidos nas Diretrizes e Normas Regulamentadoras

para Pesquisas com Seres Humanos (Resolução nº 466/12 do CNS/MS). Todos os documentos referentes à solicitação de autorização junto à PEFOCE foram elaborados e protocolados antes da obtenção do parecer favorável do Comitê de Ética, número do parecer: 7.277.197.

5 RESULTADOS

A análise dos dados, provenientes de uma amostra de 28 casos, permitiu traçar um perfil sociodemográfico e epidemiológico dos pacientes e das lesões associadas a procedimentos odontológicos. Através dos resultados, podemos observar que a especialidade de Cirurgia foi responsável pela maior parte dos casos (46,4%, n=13), seguida pela de Implante (21,4%, n=6). Em conjunto, estas duas especialidades corresponderam a 67,8% dos registos. As demais ocorrências distribuíram-se entre Endodontia (10,7%, n=3), Prótese e Anestesia (7,1% cada, n=2), e, com um caso cada (3,6%), HOF e Periodontia.

Quanto ao gênero, observou-se uma distribuição relativamente equilibrada, com uma discreta predominância do gênero feminino (53,6%, n=15) sobre o masculino (46,4%, n=13). Em relação à faixa etária, a maioria dos pacientes encontrava-se na fase economicamente ativa, com 46,4% (n=13) na faixa de 21 a 40 anos e 39,3% (n=11) na faixa de 41 a 60 anos. O estado civil solteiro foi o mais prevalente (67,9%, n=19). Já em relação à escolaridade, a maior parte dos indivíduos possuía Ensino Médio completo (46,4%, n=13) ou Ensino Superior (32,1%, n=9). A ocupação mais frequente foi a de Profissional Liberal, ou seja, alguém com formação técnica ou superior em uma área específica (42,9%, n=12).

O local mais comumente lesionado foram os dentes posteriores (39,3%, n=11). A manifestação clínica mais frequente foi edema/equimose (35,7%, n=10). Outras ocorrências relevantes incluíram comunicação buco-sinusal e ausência de dente (14,3% cada, n=4).

A maior parte dos casos não gerou impacto significativo ao paciente, já que 39,3% não apresentaram consequências e 39,3% apenas retornaram ao profissional, sem sequelas.

Porém, 21,4% dos casos evoluíram com repercussões importantes: 10,7% tiveram debilidade das funções mastigatória/fonética e 10,7% apresentaram incapacidade para realizar suas ocupações por mais de 30 dias, indicando lesões de maior gravidade. Somadas, estas duas categorias representam 78,6% do total, indicando que a maior parte dos incidentes registrados resultou em desfechos com considerável impacto na saúde bucal dos pacientes.

Tabela 1 – Prevalência das especialidades odontológicas, gênero, idade, local lesionado, descrição da lesão, consequência, estado, escolaridade e profissão associados ao período entre 2019 e 2025. – Fortaleza, 2025.

	<u>n</u>	<u>%</u>
Especialidade		
Cirurgia	1	46,
	3	4
Implante	6	21,
		4
Endodontia	3	10,
		7
Prótese	2	7,1
Anestesia	2	7,1
HOF	1	3,6
Periodontia	1	3,6
Genero		
Feminino	1	53,
	5	6
Masculino	1	46,
	3	4
Idade		
Até 20	2	7,1
21-40	1	46,
	3	4
41-60	1	39,
	1	3
60+	2	7,1
Local_lesionado		
Dentes posteriores	1	39,
	1	3
Dentes anteriores	5	17,
		9
Seio maxilar	4	14,
		3
Osso mandibular	1	3,6
Mm. masseter	1	3,6
Gengiva	2	7,1
Feixe nervoso	1	3,6
Sem lesão	2	7,1
9,00	1	3,6
Descrição_da_lesão		
Edema/equimose	1	35,
	0	7
Comunicação buco-sinusal	4	14,
		3

Ausência de dente	4	14, 3
Canal sub-obturado	1	3,6
Lesão no forame mental	1	3,6
Preparo para faceta	1	3,6
Sem lesão	3	10, 7
9,00	4	14, 3
Consequencia		
1,00	3	10, 7
2,00	3	10, 7
3,00	1	39, 1 3
4,00	1	39, 1 3
Estado		
Solteiro	1	67, 9 9
Casado	5	17, 9
Divorciado	3	10, 7
Viuvo	1	3,6
Escolaridade		
EF	6	21, 4
EM	1	46, 3 4
ES	9	32, 1
Profissão		
Estudante	3	10, 7
Profissional liberal	1	42, 2 9
Dona de casa	5	17, 9
Militar	2	7,1
Desempregado	1	3,6
NI	5	17, 9
Bairro		

Capital	2	71,
	0	4
Interior	8	28,
		<u>6</u>

Fonte: Autoria própria.

6 DISCUSSÃO

A análise dos 28 laudos periciais odontológicos criminais produzidos entre os anos de 2019 e 2025 evidencia uma crescente judicialização da odontologia no Brasil, especialmente no âmbito penal. Tradicionalmente, os casos de erro odontológico eram resolvidos na esfera cível, por meio de ações indenizatórias, ou no campo ético, perante os Conselhos Regionais de Odontologia (CRO) (Brasil, 1940). Entretanto, os resultados aqui apresentados demonstram que os pacientes têm buscado responsabilização também na esfera criminal, com a instauração de inquéritos e ações penais fundamentadas no Código Penal Brasileiro, sobretudo nos artigos relacionados à lesão corporal e ao dano estético.

Esse aumento pode ser atribuído a múltiplos fatores, entre eles o maior acesso à informação e o fortalecimento da consciência de direitos por parte da população, impulsionados pela popularização da internet e das redes sociais. Estudos recentes ressaltam que o mesmo ato profissional pode gerar responsabilização simultânea nas esferas ética, civil e penal, dependendo de suas consequências e da gravidade dos danos causados ao paciente (Almeida et al., 2017). Nesse contexto, a odontologia se insere cada vez mais no debate jurídico e bioético, exigindo do cirurgião-dentista não apenas competência técnica, mas também conhecimento sobre os aspectos legais de sua atuação profissional (Carvalho; Amorim; Araújo, 2025).

Além disso, a distribuição dos casos ao longo dos anos sugere um padrão influenciado por fatores externos, como a pandemia da COVID-19 (2020-2022). Durante esse período, observa-se uma redução relativa no número de laudos, possivelmente devido às restrições sanitárias, suspensão de atendimentos eletivos e menor circulação de pessoas, o que dificultou tanto a ocorrência de procedimentos quanto o acesso dos pacientes ao sistema judicial. Esse comportamento também foi relatado por Silva et al. (2023), que observaram queda significativa no número de demandas judiciais odontológicas no período pandêmico.

As especialidades mais frequentemente implicadas nos laudos analisados foram cirurgia, implantodontia, prótese e endodontia, corroborando achados de estudos nacionais (Costa et al., 2022; Zanin et al., 2015). Essas áreas concentram procedimentos mais invasivos e de maior risco, nos quais complicações clínicas podem ser mais evidentes e com repercussões funcionais e estéticas significativas, fazendo com que os pacientes façam com mais frequência representações contra os profissionais que os assistiram.

Procedimentos cirúrgicos e implantes, por exemplo, estão frequentemente associados a perfurações do seio maxilar, lesões nervosas e comunicações buco-sinusais, complicações que, segundo Pannuti et al. (2021), são causas comuns de ações judiciais. Já a prótese e a endodontia são áreas em que o paciente pode identificar falhas tanto por motivos estéticos (desadaptação de próteses, insatisfação com a aparência) quanto por sintomatologia dolorosa persistente, tornando mais provável a percepção do erro mesmo sem conhecimento técnico. Esses dados evidenciam que o risco jurídico varia de acordo com a especialidade e com a facilidade de detecção do dano pelo paciente, reforçando a importância de protocolos clínicos rigorosos e de comunicação clara e detalhada sobre os riscos e expectativas do tratamento (Silva et al., 2025; Almeida et al., 2017).

A análise dos casos revela um perfil prevalente de pacientes do sexo feminino, adultos jovens a meia-idade, com ensino médio ou superior e, em muitos casos, atuando como profissionais liberais ou autônomos. Tais características estão alinhadas a achados prévios de Zanin et al. (2015), que apontam que as mulheres apresentam maior preocupação com a saúde e estética e, consequentemente, buscam mais frequentemente reparação em casos de erro odontológico.

O maior nível de escolaridade, por sua vez, parece estar relacionado ao maior acesso à informação e ao conhecimento sobre direitos legais, facilitando a decisão de acionar a justiça. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indivíduos com maior escolaridade apresentam maior domínio sobre seus direitos e maior engajamento cívico (IBGE, 2023). Além disso, relatórios do Conselho Nacional de Justiça indicam que pacientes mais jovens ou em idade economicamente ativa tendem a recorrer ao sistema judicial com maior frequência, especialmente quando eventuais lesões funcionais ou estéticas impactam sua vida social e profissional (CNJ, 2022).

No tocante ao local lesionado, destacaram-se dentárias, ósseas e nervosas (parestesias), sendo frequentes complicações como edemas, abscessos, perfurações sinusais, sub obturações e lesões nervosas. Tais lesões são especialmente relevantes na esfera penal, uma vez que podem configurar lesão corporal de natureza grave ou gravíssima no paciente, conforme previsto no artigo 129 do Código. Destaca-se, assim, o estudo de Costa et al. (2022), que identificou que a gravidade da lesão está diretamente relacionada ao aumento da probabilidade de responsabilização criminal do cirurgião-dentista.

Os resultados deste estudo demonstram que a maior parte das lesões avaliadas não apresentou consequências significativas ou não teve um desfecho conclusivo, pois o perito solicitou retorno para reavaliação. Observou-se também que apenas uma pequena parcela evoluiu com lesões de maior gravidade, não havendo nenhum registro de lesões gravíssimas. Esse cenário indica que, embora ocorram agravos decorrentes da prática odontológica, muitos deles se restringem a repercussões leves ou totalmente reversíveis. (Calvielli, 1997; Silva, 2003). Dessa forma, torna-se evidente que a adequada caracterização da gravidade e das repercussões dessas lesões depende diretamente da avaliação pericial.

Em contexto de litígios criminais, Marcantonio, Marino, Fernandes e Serra (2017) destacam a importância dos laudos periciais em odontologia criminal, especialmente em casos de morte violenta ou lesões na região bucomaxilofacial, evidenciando que perícias bem conduzidas são cruciais para o esclarecimento técnico dos fatos perante o Judiciário. Adicionalmente, segundo Bhaduria, Dasar & Mishra (2018), o desconhecimento de aspectos médico-legais por parte do cirurgião-dentista — como liabilidade, consentimento e negligência — pode aumentar o risco de litígios, o que reforça a necessidade de formação continuada e atenção à documentação clínica.

Por fim, Pereira, Coltri & Silva (2021) discutem controvérsias na participação de terceiros (como assistentes técnicos ou acompanhantes) durante exames periciais odontológicos, mostrando que a prevenção de conflitos processuais depende também de normatizações claras e do preparo do perito para conduzir o exame de forma técnica e ética.

7 CONCLUSÃO

O presente estudo atingiu plenamente seu objetivo de estabelecer o perfil sociodemográfico dos pacientes que buscaram a esfera penal para denunciar possíveis erros odontológicos. Observou-se que a maioria dos periciados era do sexo feminino, adulta jovem a meia-idade (predominantemente entre 21 e 40 anos), solteira e com nível de escolaridade elevado, especialmente Ensino Médio e Ensino Superior. Verificou-se como especialidades com maior prevalência nos laudos foram Cirurgia (46,4%) e Implantodontia (21,4%), seguidas por Endodontia e Prótese. As lesões mais frequentes acometeram dentes posteriores, região sinusal e estruturas ósseas e nervosas, com manifestações clínicas como edema/equimose, comunicações buco-sinusais, ausência dentária e parestesias. Em relação à gravidade, a maioria dos casos não apresentou consequências duradouras ou necessitou apenas de retorno para reavaliação, embora uma parcela tenha evoluído com debilidade funcional ou incapacidade temporária, compatíveis com lesões corporais de maior gravidade previstas no Código Penal.

Diante desses achados, conclui-se que a judicialização penal na odontologia reflete não apenas a ocorrência de danos clínicos, mas também fatores como o acesso à informação, às expectativas estéticas e a percepção de prejuízo funcional pelos pacientes. Assim, reforça-se a necessidade de que o cirurgião-dentista adote uma prática pautada em rigor documental, consentimento informado e comunicação clara, além de constante capacitação ético-legal. O estudo contribui para o entendimento do perfil das denúncias criminais na odontologia e destaca a importância da atuação pericial para a correta avaliação da gravidade das lesões e do nexo causal.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, T. A. C. *et al.* Responsabilidade profissional e odontologia: aspectos éticos, civis e penais. **Revista Bahiana de Odontologia, Salvador**, v. 8, n. 1, p. 45-54, 2017. Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/odontologia/article/view/1180>. Acesso em: 21 out. 2025.
- BHADAURIA, U. S.; DASAR, P. L.; MISHRA, P. M. Medico-legal aspect of dental practice. **Clujul Medical**, v. 91, n. 3, p. 255-258, 2018. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6082610/>. Acesso em 19 de ago. de 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal. Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 19 ago. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 13 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 19 nov. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 4 nov. 2025.
- Calvielli, ITP. Lei n. 5081, de 24 de agosto de 1996: regulamenta o exercício da odontologia no Brasil. **Compendio de Odontologia Legal**. 1997. Acesso em: <https://repositorio.usp.br/item/000925461>. Disponível em: 8 jun. 2025
- CAIXETA, F. C. T. A. Da Responsabilidade Civil do Cirurgião-dentista. **Âmbito Jurídico**, v. 1, n. 57, 2008. Disponível

em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3104. Acesso em: 27 jun 2025.

CARVALHO, Guilherme Nucci. **Responsabilidade civil na área da saúde**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

CARVALHO, Maria Clara Amorim *et al.* Responsabilidade civil e gestão ético-legal na Odontologia: estratégias para prevenção de litígios: O papel da informação e da conduta profissional na prevenção de ações judiciais. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, v. 7, n. 5, p. 1448-1460, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2025v7n5p1448-1460>. Acesso em: 21 out. 2025.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: Parte Especial**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012. Aprova o Código de Ética Odontológica. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Codigo-de-Etica-Odontologica-Brasil.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números 2024**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/860>. Acesso em: 19 nov. 2025.

Costa, S. S., & Flório, F. M. (2020). Análise ético-legal de prontuários clínicos de cursos de odontologia brasileiros. **Revista Bioética**, 28(3), 486–492. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1983-80422020283411>. Acesso em 23 de jul. 2026.

FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 13. ed. Rio de Janeiro: **Guanabara Koogan**, 2017.

GIOSTER-RAMOS, M. L. *et al.* Técnicas de identificação humana em Odontologia Legal. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 3, e20310313200, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i3.13200>. Disponível em: Acesso em: 12 out. 2025

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal - 17.** ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2015.

GRECO, Rogério. **Direito Penal – Parte Geral e Especial**. 2020. Discussão sobre dolo, culpa e nexo causal. Disponível em:

<https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/download/540/732/2733>. Acesso em: 4 jun. 2025.

GONÇALVES, R. A.; SORIANI, N. C.; SILVA, R. H. Descrição de protocolo fotográfico para utilização na rotina pericial odontológica em âmbito civil. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 5, n. 2, p. 49-58, 2018. Disponível em:

<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/189>. Acesso em 18 de jul. de 2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Indicadores educacionais avançam em 2024, mas atraso escolar aumenta. **Agência de Notícias IBGE**, 13 jun. 2025. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43699-indicadores-educacionais-avancam-em-2024-mas-atraso-escolar-aumenta>. Acesso em: 19 ago. 2025.

MARCANTONIO, L. M.; MARINO, M. G.; FERNANDES, C. M. S.; SERRA, M. C. Laudos periciais criminais odontológicos: sua importância nas conclusões de processos penais em casos de morte violenta criminosa – um estudo de literatura. **Revista Odontológica da UNESP**, 2017. Disponível em:

<https://www.revodontolunesp.com.br/article/5a4e79ea0e8825f27c34f270>. Acesso em 23 de jul. de 2025.

MIRABETE, Júlio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal – Parte Especial**. São Paulo: Foco, 2024.

MOREIRA, Robson Paredes; FREITAS, Ana Zuli Vidal Moreira de. **Dicionário de odontologia legal**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 165 p.

PEREIRA, M. M. de A. F.; COLTRI, M. V.; SILVA, R. F. Controvérsias na presença e participação de profissionais e acompanhantes durante exame pericial odontológico em ações judiciais civis. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 6, n. 1, 2021. DOI:

10.21117/rbol.v6i1.228. Disponível em:

<https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/228>. Acesso em 21 de jul. 2025.

ROVIDA, Tânia Adas Saliba; GARBIN, Cléia Adas Saliba. **Noções de odontologia legal e bioética**. Artes Médicas Editora, 2013.

SALES, P. A.; SILVA, R. H. A. Odontologia Legal: manual, resumo, compêndio de grandes obras: medicina legal e odontologia legal. **Bauru: Edição dos autores**, 2004.

SALES PERES, Arsênio *et al.* Peritos e perícias em odontologia. **Revista de Odontologia da UNICID**, v. 19, n. 3, p. 320-324, 2007. Disponível em: http://www.cidadesp.edu.br/old/revista_odontologia/pdf/6_setembro_dezembro_2007/12_peritos_pericia.pdf. Acesso em: 11 nov. 2025.

SILVA, R. H. A. *et al.* A importância do conhecimento da traumatologia forense na prática odontológica. **Journal of Applied Oral Science**, v. 11, n. 3, p. 248, 2003. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001354645>. Acesso em: 21 out. 2025.

SILVA, Maria de Lourdes Sampaio da; *et al.* A RESPONSABILIDADE DO CIRURGIÃO-DENTISTA: LIMITES E IMPLICAÇÕES JURÍDICAS. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 11, n. 11, p. 2675–2682, 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i11.21864. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/21864>. Acesso em: 19 nov. 2025.

SILVA, M. da. **Compêndio de odontologia legal**. 1997.

SILVA, José Carlos de Oliveira. **Odontologia legal e perícia forense**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

SOUZA, Vivian. **A atuação do perito odontologista no Instituto Médico Legal de Roraima no período de 2014 a 2018**. 2019. Tese de Doutorado. [sn]. Disponível em: <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2019.1126224>. Acesso em 20 mai 2025.

SOUZA, Luciano Anderson de. **Direito Penal – Parte Especial: Arts. 312 a 359-R**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/secao/82-golpe-de-estado-art-359-m-parte-ii-doscrimes>

-contra-o-estado-democratico-de-direito-direito-penal-parte-especial-arts-312-a-359-r/1620615451. Acesso em 21 mai. 2025. VANRELL, J. P. **Odontologia Legal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

Zanin, A. A., Strapasson, R. A. P., & Melani, R. F. H. (2015). Levantamento jurisprudencial: provas em processo de responsabilidade civil odontológica. **Revista da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas**, 69(2), 119-127. Disponível em:
<https://pt.scribd.com/document/845013747/ARTIGO-LEVANTAMENTO-JURISPRUDENCIAL>. Acesso em: 19 ago. 2025.

APÊNDICES

ANEXO



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: PREVALÊNCIA DE EXAMES DE CORPO DE DELITO EM UM INSTITUTO PERICIAL PROVOCADOS POR ERRO ODONTOLÓGICO.

Pesquisador: ADRIANA DE MORAES CORREIA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 84459224.5.0000.5049

Instituição Proponente: IPADE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA.

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.277.197

Apresentação do Projeto:

O presente projeto visa investigar a prevalência de erros odontológicos identificados em exames de corpo de delito periciados pela Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE) entre 2019 e 2024. Este estudo utiliza dados oriundos de laudos periciais emitidos pela PEFOCE, e está em conformidade com as normas éticas estabelecidas pela Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e regulamentações complementares.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo do estudo é verificar a frequência de erros odontológicos periciados e registrados nos laudos emitidos pela PEFOCE, contribuindo para o conhecimento na área de Odontologia Forense e auxiliando na compreensão das implicações desses erros no âmbito jurídico e odontológico. O estudo é relevante para aprimorar a prática odontológica e oferecer informações que podem embasar a formação de políticas públicas voltadas para a redução de erros profissionais.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

O uso de dados secundários anonimizados minimiza os riscos à privacidade dos envolvidos. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de pesquisa, conforme acordado com a PEFOCE, e há um termo de compromisso para o manuseio ético dos dados. Os benefícios esperados incluem o fortalecimento da Odontologia Forense por meio da análise de dados.

Endereço: Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, térreo, salas T11 e T12 - Prédio Central	CEP: 60.190-060
Bairro: Cocó	
UF: CE	Município: FORTALEZA
Telefone: (85)3265-8187	E-mail: cep@unichristus.edu.br



Continuação do Parecer: 7.277.197

periciais, que pode servir de referência para prevenir erros odontológicos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A metodologia descrita é adequada aos objetivos do estudo. O delineamento observacional, transversal, descritivo e quantitativo foi detalhado de forma precisa e é viável para a execução da pesquisa. O estudo utiliza dados documentais de forma retrospectiva, analisando as características dos laudos periciais odontológicos sem interação direta com os indivíduos, minimizando assim os riscos aos participantes. A adoção de um termo de compromisso por parte dos pesquisadores reforça a responsabilidade quanto ao uso ético dos dados, limitando-os exclusivamente aos fins do estudo, conforme exigido pela resolução. O compromisso com a anonimização dos dados é evidente, garantindo a confidencialidade e a privacidade dos periciados. Em conformidade com a Resolução 466/12, o estudo assegura que as informações pessoais serão protegidas, minimizando riscos de exposição de dados sensíveis.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos de apresentação obrigatória foram atendidos de acordo com as normas éticas estabelecidas. A PEFOCE forneceu uma Declaração formal autorizando o uso dos dados periciais e assumindo a responsabilidade como Fiel Depositária das informações. Devido à natureza dos dados ser secundária e a pesquisa não envolver a interação direta com os participantes, os pesquisadores apresentaram um Termo de Dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), com justificativa clara de que os dados utilizados serão exclusivamente de laudos periciais já existentes, anonimizado e sem a necessidade de consentimento individual. Os pesquisadores se comprometeram, ainda, a utilizar os dados de forma estrita e exclusiva para os fins deste estudo, observando rigorosamente os princípios de confidencialidade, privacidade e proteção dos dados sensíveis.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Após a análise ética e metodológica do projeto, conclui-se que ele está amplamente em conformidade com a Resolução 466/12 do CNS. O projeto é recomendável para aprovação, sem pendências. Não foram identificadas inadequações ou pontos que comprometam o andamento da pesquisa.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Endereço:	Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, térreo, salas T11 e T12 - Prédio Central		
Bairro:	Cocó	CEP:	60.190-060
UF:	CE	Município:	FORTALEZA
Telefone:	(85)3265-8187	E-mail:	cep@unichristus.edu.br